PORTARIA nº 38/2022

Estabelece diretrizes para organização curricular dos Anos Iniciais em unidades específicas da Rede Municipal de Ensino.

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a necessidade de adequar as matrizes curriculares da educação básica às diretrizes nacionais e às metas da política educacional;
- a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos na Base Comum Municipal de São Vicente;
- o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especificamente no que compete a organização das áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares;
- a Lei 9394/96 em seu artigo 34 que estabelece que jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola;
- a capacidade física das unidades escolares e a vulnerabilidade social;
- a necessidade de melhorar as condições de acesso e permanência garantindo a equidade nas escolas municipais de Ensino Fundamental;
- o Plano Municipal de Educação que estabelece como meta que os alunos concluam o Ensino Fundamental na idade recomendada.

PORTARIA nº 38/2022

RESOLVE:

Art. 1º- A partir do ano letivo de 2023 as unidades municipais de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais: **CAIC Ayrton Senna da Silva, Francisco Martins dos Santos, Maria de Lourdes Batista, Prefeito Jonas Rodrigues, Prefeito Luiz Beneditino Ferreira, Professora Leonor Guimarães Alves Stoffel e Vila Ema** desenvolver-se-ão em 200(duzentos) dias letivos, com a carga horária estabelecida na presente resolução.

Art. 2º - Nas unidades especificadas no artigo anterior, nas turmas dos Anos Iniciais, deverão ser asseguradas a carga horária de 30 (trinta) aulas semanais, com 6 (seis) aulas diárias, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) horas aulas anuais.

Art. 3º - A matriz curricular será composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, distribuídos nos componentes curriculares a seguir:

	Áreas do Conhecimento	**Componente Curricular**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**
Base Nacional Comum	*Linguagens e Códigos*	L. Portuguesa	11	11	11	10	10
		Arte	2	2	2	2	2
		Ed. Física	2	2	2	2	2
	Ciências Humanas	História	1	1	1	2	2
		Geografia	1	1	1	2	2
	Matemática	Matemática	10	10	10	8	8
	Ciências Naturais	Ciências	3	3	3	4	4
	Total		**30**	**30**	**30**	**30**	**30**

Art. 4º- O atendimento será ofertado no período manhã ou tarde, conforme organização da unidade escolar, sendo: Manhã das 7h às 11h45 e Tarde das 13h às 17h45.

Art. 5º- Gradativamente as demais Unidades Municipais de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais deverão obedecer a presente organização curricular, de acordo com regulamentação a ser expedida.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor no ano letivo de 2023.

Registra-se e Cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 09 de setembro de 2022.

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsilli
Secretária da Educação